



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38.950-000 – Ibiá MG
Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 2.184 DE 14 DE ABRIL DE 2014

“Autoriza a doação e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá autorizado a doar imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 307, s/nº, Distrito Industrial, nesta cidade, com área total de 3.424,40 m² (três mil quatrocentos e vinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), a HS ARTEFATOS E COMÉCIO LTDA – ME, nome fantasia “HS ARTEFATOS E COMÉCIO”, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.605.543/0001-44, estabelecida na Rua 305, n.º 221, Distrito Industrial, CEP. 38.950-000, Ibiá, MG.

Parágrafo Único- O imóvel, objeto da presente doação, possui as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua 307 numa extensão de 64,82m (sessenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros), pela direita com área do Município de Ibiá, numa extensão de 47,80m (quarenta e sete metros e oitenta centímetros), pela esquerda com o GROUP OF COMPANIES SODRUGESTVO numa extensão de 76,20m (setenta e seis metros e vinte centímetros), e com ANDRADE ROMANELLI numa extensão de 9,60m (nove metros sessenta centímetros), e pelos fundos, com H.S. ARTEFATOS DE CIMENTO por uma extensão de 54,87m (cinquenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros), perfazendo um total de 3.424,40 m² (três mil quatrocentos e vinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A área, objeto da presente doação, será utilizada pelo donatário/beneficiário para ampliação do empreendimento existente na Rua 305, nº 221, Distrito Industrial, aumentando a produção de artefatos de cimento para uso na construção civil, comércio varejista de materiais de construção em geral.

A blue ink signature of the Mayor of Ibiá is placed here, indicating their approval of the law.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG
Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Parágrafo Único - A ampliação do empreendimento deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) na produção anual.

Art. 3º - O imóvel , objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio de finalidade no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

Art. 4º - O Donatário receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência de propriedade,inclusive da escritura de doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá , 14 de abril de 2014.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-	
SENTE, NESTA DATA	
IBIÁ,	10 / 04 / 14
GABINETE DO PREFEITO	